



CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL 002/2025

OBJETO

Credenciamento de prestadores de serviço para realização de exames laboratoriais de apoio diagnóstico, cirurgias, procedimentos de média e alta complexidade, emergência e urgência, destinados ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

SUMÁRIO

1. Da Fundamentação Legal
2. Do Objeto
3. Das Inscrições
4. Das Condições de Participação
5. Do Protocolo da Documentação do Credenciamento
6. Dos Critérios para Avaliação
7. Dos Impedidos de Participar do Credenciamento
8. Dos Serviços
9. Da Publicidade
10. Das Impugnações, Esclarecimentos e Recursos
11. Da Convocação / Contratação
12. Das Obrigações do Contratante/Credenciante
13. Das Obrigações do Credenciado/Contratado
14. Do Termo de Credenciamento
15. Do Descredenciamento
16. Do Valor e da Forma de Pagamento
17. Da Dotação Orçamentária
18. Do Reajuste



19. Modelo de Execução do Objeto
20. Da Fiscalização
21. Das Penalidades e das Sanções Administrativas
22. Da Rescisão
23. Da Prorrogação
24. Das Disposições Gerais e Esclarecimentos
25. Do Foro
26. Dos Anexos

CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiatuba, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Rua Cândido Luiz de Castilho – Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba – GO, no uso de suas atribuições legais, **torna público** o credenciamento de prestadores de serviço para realização de exames laboratoriais de apoio diagnóstico, cirurgias, procedimentos de média e alta complexidade, destinados ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

O requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser protocolados a partir do dia da publicação, conforme determina este Edital.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Esta contratação fundamenta-se no art. 199, § 1º da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde; nos arts. 6º e 79, I, da Lei nº 14.133/2021; na Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010, do Ministério da Saúde; na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO); nas demais legislações pertinentes; e nos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública.

1.2. A inexigibilidade de licitação para o presente procedimento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição,

motivada pelo interesse da Administração em contar com o maior número possível de credenciados.

1.3. A qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, os interessados poderão protocolar a documentação exigida para o credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais de apoio diagnóstico, cirurgias e procedimentos de média e alta complexidade, conforme condições estabelecidas neste Edital e, especialmente, no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A empresa credenciada deverá prestar os serviços exclusivamente no Município de Goiatuba.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As empresas interessadas na realização dos serviços descritos neste Edital e seus anexos deverão protocolar seus documentos na Secretaria Municipal de Saúde ou pelo e-mail: fms.compras@goiatuba.go.gov.br.

3.2. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pelo igual período desde que não tenha alteração na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da resolução nº 186/2025.

3.2 1 presente Credenciamento, onde o edital permanecerá aberto por período indeterminado, podendo ser revisto anualmente ou de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da CREDENCIANTE, sendo assegurado o credenciamento a qualquer interessado que preencha os requisitos exigidos durante esse período.

3.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município de Goiatuba: www.goiatuba.go.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/editais>.

3.4. A documentação exigida deverá ser protocolada presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde ou enviada por e-mail, conforme o item 3.1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que cumpram as condições estabelecidas neste Edital, aceitando as normas estipuladas pelo Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba.

4.2. É de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto da contratação, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes, sendo vedada qualquer transferência de tais ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba.

4.3. Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da empresa credenciada, em dependência própria e com a utilização de seus próprios equipamentos.

4.4. Da Documentação de Habilitação

4.4.1. Relativa à Habilitação Jurídica

(poderão ser aceitos outros documentos, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.4.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

4.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, com data atualizada. Na ausência de prazo de validade expressamente consignado, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão.

4.4.4. Qualificação Técnica

a) Alvará de localização e funcionamento, atualizado e expedido pelo município da sede do estabelecimento participante;

b) Alvará sanitário vigente;

c) Prova de inscrição do laboratório no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

e) Cópia do diploma do responsável técnico, expedido pelo órgão competente;

f) Cópia do certificado de responsabilidade técnica emitido pelo conselho regional competente.

4.4.5. Declarações

Ao vincular sua proposta, o interessado em credenciar-se deverá apresentar, junto ao requerimento e documentos de habilitação, a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no Anexo III, declarando:

a) Estar ciente e de acordo com as condições do edital e seus anexos, reconhecendo que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais;

b) Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, conforme determina o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) Inexistência, até a presente data, de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, comprometendo-se a declarar quaisquer ocorrências futuras;

d) Inexistência de servidores ou dirigentes do órgão contratante no quadro societário ou funcional da empresa;

- e) Não ter sido declarada inidônea para contratar com o Poder Público em qualquer esfera;
- f) Compromisso de manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato;
- g) Cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- h) Inexistência de empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado.

4.5. A proposta deverá conter a aceitação expressa da tabela de preços adotada no Credenciamento 002/2025 do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, conforme modelo sugerido no Anexo V.

4.6. Cópia da cédula de identidade ou documento oficial de identificação com foto, e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa.

4.7. Não será credenciado o prestador que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o Edital, exceto no caso de microempresas e empresas de pequeno porte. Nessa hipótese, a regularização fiscal poderá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, conforme os arts. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

5. Do Protocolo da Documentação

5.1. A documentação deverá ser protocolada presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba ou enviada para o e-mail: fms.compras@goiatuba.go.gov.br.

5.2. As instruções detalhadas para cadastro estão descritas no Anexo V deste Edital;

5.3. O protocolo implicará em aceitação expressa de todas as normas deste Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas expedidas pelo TCM-GO e o Município de Goiatuba;

5.4. A veracidade das informações é de responsabilidade exclusiva do proponente;

5.5. Os anexos devem ser entregues com todos os campos preenchidos;

5.6. A incidência de tributos sobre a receita ou os serviços prestados é de total responsabilidade do proponente;

5.7. O Edital terá validade de 12 (doze) meses após a publicação do credenciamento.

6. Dos Critérios para Avaliação

6.1. A Comissão Permanente de Contratação analisará os documentos no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento;

6.2. O critério de seleção será **paralelo e não excludente**, conforme art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo contratações simultâneas;

6.3. Propostas ou documentações incompletas ou em desacordo com o Edital serão inabilitadas;

6.4. Após a análise, o resultado será publicado, abrindo-se o prazo para apresentação de recursos.

7. Dos Impedimentos à Participação

7.1. Não poderão participar deste credenciamento os interessados que:

- a) Estiverem em processo de falência, recuperação judicial ou liquidação;
 - b) Forem sociedades estrangeiras não autorizadas a operar no Brasil;
 - c) Estiverem suspensos ou impedidos de contratar com a Administração Pública, conforme art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021;
 - d) Tenham sido declarados inidôneos, conforme art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021;
 - e) Tenham no quadro societário ou diretivo membros do Poder Legislativo;
 - f) Participem sob forma de consórcio.
-

8. Dos Serviços

8.1. Os valores referenciais dos exames foram aprovados por resolução do Conselho Municipal de Saúde e por outros órgãos competentes, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

9. Da Publicidade

9.1. A Comissão de Credenciamento publicará a lista dos proponentes habilitados no Diário Oficial do Município, no site <https://goiatuba.go.gov.br>.

10. Das Impugnações, Esclarecimentos e Recursos

10.1. Impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis após sua publicação, em duas vias, no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde;

10.2. As impugnações serão apreciadas pela Comissão em até 3 (três) dias úteis;

10.3. A Comissão poderá se retratar ou encaminhar o pedido à autoridade superior para decisão no mesmo prazo;

10.4. Recursos contra inabilitação ou classificação deverão ser interpostos no mesmo prazo e forma;

10.5. A Comissão apreciará os recursos em até 3 (três) dias úteis;

10.6. Caso não haja retratação, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão;

10.7. A autoridade superior deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

10.8. Documentos poderão ser protocolados ou enviados por e-mail: fms.compras@goiatuba.go.gov.br.

11. Da Convocação / Contratação

11.1. Todos os credenciados serão convocados por publicação de ata no Diário Oficial e na plataforma eletrônica para assinatura do contrato em até 5 (cinco) dias;

11.2. A demanda será distribuída proporcionalmente entre as credenciadas, conforme os exames indicados;

11.3. O não atendimento à convocação será considerado desistência;

11.4. O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial;

11.5. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto do credenciamento;

11.6. A formalização do contrato dependerá da verificação do cumprimento dos requisitos e da disponibilidade orçamentária;

11.7. O pagamento seguirá os valores do Termo de Referência, aprovados pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

12. Das Obrigações do Contratante/Credenciante.

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 12.2. Proceder ao pagamento, na forma e prazo pactuados;
- 12.3. Notificar, formal e tempestivamente, o(a) credenciado(a) sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 12.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 12.5. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Edital e no contrato, devendo o gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações assumidas;
- 12.6. Designar fiscal responsável pelo acompanhamento da fiel execução do contrato, sendo que qualquer pagamento estará condicionado à certificação da adequada execução do objeto contratual.

13. Das Obrigações do Credenciado/Contratado

13.1. Compete ao credenciado:

- 13.1.1. Prestar os serviços de acordo com as exigências mínimas da ANVISA e demais especificações técnicas aplicáveis, respondendo integralmente por sua qualidade;
- 13.1.2. Não transferir nem ceder, total ou parcialmente, o objeto do contrato a terceiros;
- 13.1.3. Assumir integralmente os riscos e as despesas da prestação dos serviços contratados;
- 13.1.4. Observar rigorosamente a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e as normas de higiene e segurança, assumindo exclusiva responsabilidade pelos encargos decorrentes;
- 13.1.5. Cumprir pontualmente os horários e dias de atendimento estabelecidos;
- 13.1.6. Tratar os pacientes com respeito, urbanidade e profissionalismo;
- 13.1.7. Realizar apenas os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento e/ou pedido médico;
- 13.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

13.1.9. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente às reclamações recebidas;

13.1.10. Fornecer relatório mensal com nome dos pacientes atendidos, procedimentos realizados e respectivos valores;

13.1.11. Comunicar ao contratante qualquer fato que interfira na execução dos serviços, sugerindo as medidas corretivas cabíveis;

13.1.12. Arcar com todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais, comprovando mensalmente ao contratante o respectivo pagamento;

13.1.13. Garantir o atendimento dos pacientes com tratamento iniciado, por no mínimo 30 (trinta) dias ou até o devido encaminhamento, em caso de descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem tenha dado causa ao encerramento do contrato.

13.2. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

13.2.1. As partes deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais acessados durante o certame ou contrato. Os dados somente poderão ser utilizados para as finalidades previstas, observando os princípios da boa-fé e os preceitos do art. 6º da referida lei.

13.2.2. É vedado o compartilhamento de dados com terceiros fora das hipóteses legais. Concluído o tratamento de dados, estes deverão ser eliminados conforme o art. 15 da LGPD, ressalvadas as exceções do art. 16. O contratado deverá orientar seus colaboradores quanto às responsabilidades decorrentes da LGPD. O contratante poderá realizar diligências para aferir o cumprimento da norma, e o contratado deverá atender prontamente a tais solicitações.

13.2.3. Os bancos de dados oriundos de contratos administrativos deverão ser armazenados em ambiente controlado, com registro rastreável de acessos e finalidades, conforme art. 37 da LGPD. Esses dados deverão ser disponibilizados em formato interoperável, garantindo a reutilização pela Administração Pública, conforme previsto na legislação.

13.2.4. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no contrato implicará na rescisão imediata do ajuste, mediante simples notificação, e aplicação das penalidades cabíveis.

14. Do Termo de Credenciamento

14.1. Encerrada a fase de recebimento dos requerimentos, será elaborado relatório e lavrado o Termo de Credenciamento.

14.2. As obrigações das partes constarão do contrato padrão e dos itens 12 e 13 deste Edital.

14.3. O credenciamento poderá ser revogado por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer fundamentado.

14.4. A anulação do credenciamento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar, e sua nulidade estende-se ao contrato dele decorrente.

14.5. Será garantido ao interessado o contraditório e a ampla defesa em caso de desfazimento do credenciamento.

14.6. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Do Descredenciamento

15.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

I – Por solicitação formal do credenciado;

II – Pela perda das condições de habilitação;

III – Por descumprimento contratual injustificado;

IV – Pela aplicação de sanção de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

15.2. O pedido de descredenciamento não exime o credenciado do cumprimento de contratos vigentes e das responsabilidades assumidas.

15.3. Nos casos dos incisos II e III, será aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo haver aplicação de penalidades.

15.4. Havendo prestação de serviços ou fornecimento de bens, os pagamentos serão efetuados normalmente até eventual decisão de rescisão.

15.5. O descumprimento das disposições do Edital poderá acarretar descredenciamento, com garantia do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais.

16. Do Valor e da Forma de Pagamento

16.1. Os valores a serem pagos são os definidos e aprovados pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. O valor estimado total é de R\$ 1.090.530,50 (um milhão, noventa mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

16.3. O montante máximo previsto é de R\$ 1.090.530,50 (um milhão, noventa mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos);

16.4. Esse valor será distribuído proporcionalmente entre as empresas credenciadas, conforme os exames para os quais cada uma solicitar credenciamento.

16.5. O valor estimado não representa previsão de crédito em favor das empresas, sendo devido apenas pelos serviços efetivamente prestados, autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.6. Os preços dos serviços seguem tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e referências oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS), podendo ser revistos mediante justificativa técnica ou econômica.

16.7. Em caso de prorrogação do contrato, os valores somente poderão ser reajustados mediante aprovação de nova resolução pelo Conselho Municipal de Saúde.

16.8. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documentos que comprovem a prestação dos serviços e a relação dos atendimentos.

16.9. Os preços devem incluir todos os custos operacionais e tributos, não cabendo ao proponente reivindicar valores adicionais, diretos ou indiretos.

17. Da Dotação Orçamentária

17.1. Os recursos necessários à execução deste Edital têm previsão na natureza da despesa, conforme detalhado nos anexos e instrumentos complementares.

Órgão	Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa
Secretaria Municipal de Saúde	04.0401.10.122.1004.2501	3.3.90.39 – OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

17.2. Outros recursos financeiros e orçamentários poderão ser aportados, desde que destinados exclusivamente a este fim, sendo que as dotações poderão ser alteradas, acrescidas ou modificadas, conforme necessidade.

18. Do Reajuste

18.1. Os valores adotados neste credenciamento são aqueles expressos em tabela submetida à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, podendo haver a fixação de novos valores desde que devidamente justificados tecnicamente e/ou economicamente, amparados por pesquisa de mercado e ampla divulgação.

19. Modelo de Execução do Objeto

19.1. Os exames laboratoriais deverão ser realizados exclusivamente em recinto autorizado, adequado e localizado no perímetro urbano do Município de Goiatuba/GO, em local de fácil acesso e referência, durante o horário de expediente, sob responsabilidade do credenciado.

19.2. A execução dos exames deverá ocorrer somente após prévio agendamento e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete regular a demanda conforme sua capacidade financeira.

19.3. Para cada paciente, os exames realizados serão aqueles indicados em prescrição médica e previamente autorizados pelo Município.

19.4. Somente serão remunerados os exames efetivamente realizados e devidamente autorizados.

19.5. É vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais dos pacientes encaminhados pelo Município, sob pena de descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. A escolha do credenciado será realizada pelo paciente no momento do agendamento.

19.7. O credenciado deverá dispor de estrutura física, pessoal, equipamentos e materiais compatíveis com os exames para os quais manifestar interesse.

19.8. Os resultados de exames de diagnóstico por imagem deverão ser disponibilizados em tempo hábil, sendo obrigatoriamente entregues em até 24 (vinte e quatro) horas em casos de urgência ou emergência.

20. Da Fiscalização

20.1. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo proceder ao credenciamento em caso de negligência, imperícia, imprudência ou descumprimento contratual, assegurado o devido processo legal.

20.2. A fiscalização e o acompanhamento do desempenho do prestador de serviço caberão à Coordenação da Atenção Básica, aos fiscais e gestores do contrato, conforme as normas administrativas aplicáveis, com garantia do contraditório e ampla defesa em caso de apuração de irregularidades.

20.3. Caso seja verificado desempenho insatisfatório ou detectadas irregularidades pelo fiscal do contrato, a Coordenação dos Serviços de Exames Diagnósticos notificará o prestador para apresentação de justificativa formal no prazo legal, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

21. Das Penalidades e Sanções Administrativas

21.1. Conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato ou descumprimento de obrigações contratuais, o credenciado, mediante prévia defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade.

21.2. A aplicação das sanções observará os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

21.3. Caso os valores das multas e indenizações superem os montantes devidos ao contratado, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

21.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos.

21.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10% (dez por cento) sobre a obrigação inadimplida.

21.6. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e cumulada com as demais sanções previstas, conforme §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



21.7. Valores descontados por metas não cumpridas não serão considerados sanções.

21.8. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o art. 138 da mesma norma.

21.9. No caso de rescisão, o credenciado será comunicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

21.10. Também ensejam rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento das condições previstas no Edital, bem como a prática de atos de má-fé, sem prejuízo das demais hipóteses legais.

22. Da Rescisão

22.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

22.1.1. Descumprimento das cláusulas contratuais;

22.1.2. Subcontratação, cessão ou transferência das obrigações sem autorização prévia;

22.1.3. Cometimento reiterado de falhas na execução, devidamente registradas.

22.2. Razões de interesse público, devidamente justificadas.

22.3. A rescisão poderá ser:

a) Unilateral, por ato do Fundo Municipal de Saúde;

b) Amigável, por acordo entre as partes;

c) Judicial, conforme legislação aplicável.

22.4. A extinção do contrato observará os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. O credenciado poderá solicitar rescisão mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

22.6. A inexecução por 30 dias consecutivos ensejará a rescisão, mediante registro.

22.7. Poderá haver rescisão por motivo de interesse público relevante, justificado pela autoridade máxima do credenciante.

23. Da Prorrogação



23.1. Nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato ou termo de credenciamento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja consenso entre as partes e se mantenham as condições iniciais.

24. Das Disposições Gerais e Esclarecimentos

24.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Contratação do Município de Goiatuba.

24.2. A legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 14.133/2021, é parte integrante deste instrumento, ainda que não expressamente mencionada.

24.3. O presente processo de credenciamento poderá ser:

- a) Adiado, por conveniência da Administração;
- b) Revogado, por interesse público superveniente;
- c) Anulado, por ilegalidade, mediante parecer fundamentado.

24.4. A Administração poderá realizar diligências em qualquer fase do processo para esclarecimento de informações.

24.5. Informações adicionais poderão ser obtidas no Fundo Municipal de Saúde, na Rua Cândido Luiz de Castilho – Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba – GO, CEP 75600-000, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

24.6. A participação neste Edital implica aceitação integral de seus termos e anexos.

24.7. O Edital e seus anexos integram o contrato, independentemente de transcrição.

24.8. As normas serão interpretadas em favor do interesse público.

24.9. Os proponentes serão responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados.

24.10. A revogação ou anulação do chamamento não gera direito à indenização, salvo nas hipóteses legais.

24.11. À Comissão caberá examinar a documentação e conduzir as atividades do processo.

25. Do Foro



25.1. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste processo, será competente o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

26. Dos Anexos

26.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de Certidão Unificada;
- **Anexo IV** – Minuta do Termo de Credenciamento;

Goiatuba, Estado de Goiás, 12 de maio de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento** de prestadores de serviço para a realização de exames laboratoriais para apoio diagnóstico, cirurgias e procedimentos de média e alta complexidade, destinados ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Goiátuba, nos termos e condições aqui estabelecidos, visando atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Goiátuba, Estado de Goiás.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. O objeto consiste na realização de exames laboratoriais, conforme relacionados a seguir:

TABELA PREÇOS MÉDIO EXAMES URGENTES (24 HORAS)

ITEM	MATERIAL	EXAME	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO MÉDIO (R\$)
1	S	ÁCIDO ÚRICO	100	10,00
2	S	ALBUMINA, DOSAGEM	100	11,00
3	S	HBsAg	100	31,50
4	S	CÁLCIO	100	10,50
5	S	CÁLCIO IÔNICO	100	13,50
6	S	CLORETOS	100	17,00
7	S	COLINESTERASE PLASMÁTICA	100	25,50
8	S	CREATINOFOSFOQUINASE	500	30,00
9	S	CREATINOFOSFOQUINASE - ISOENZIMAS	500	35,00
10	S	CREATININA	500	10,00
11	S	FERRO SÉRICO	200	17,50



12	S	POTÁSSIO	500	11,50
13	S	LIPASE	200	25,00
14	S	PERFIL LIPÍDICO	500	32,50
15	S	MAGNÉSIO	100	11,50
16	S	SÓDIO	500	11,50
17	S	FÓSFORO	100	15,00
18	S	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACIONADAS	100	17,50
19	S	TROPONINA I	500	62,50
20	S	UREIA	500	10,00
21	S	GAMA GT	100	10,00
22	S	COLESTEROL TOTAL	500	9,00
23	S	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	500	32,50
24	S	COLESTEROL HDL	500	14,00
25	S	COLESTEROL LDL	500	19,00
26	S	TRIGLICÊRIDES	500	11,50
27	S	TRANSAMINASE PIRÚVICA	500	9,00
28	S	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	500	9,00
28	S	HEMOGRAMA	1000	21,00
29	S	GLICOSE - JEJUM	500	7,50
30	S	COAGULOGRAMA	200	37,50
31	S	TTPA	100	28,00
32	S	TAP	100	33,50
33	S	PCR	1000	17,17
34	S	PRO-BND	100	174,00
35	S	D-DÍMERO	100	84,00
36	S	DHL	100	17,25
37	S	URINA TIPO 1	500	10,00

TABELA PREÇOS MÉDIO EXAMES ELETIVOS

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO EXAME	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	Preço Médio (R\$)
1	S	PSA ULTRA SENSÍVEL	5.000	R\$ 3,80
2	S	PSA LIVRE / TOTAL	5.000	R\$ 4,90
3	S	T3 REVERSO	50	R\$ 40,55
4	S	T3 LIVRE	5.000	R\$ 1,75
5	S	T3 TOTAL	5.000	R\$ 1,75
6	S	T4 LIVRE	5.000	R\$ 1,75
7	S	T4 TOTAL	5.000	R\$ 1,75
8	S	TSH ULTRA SENSÍVEL	5.000	R\$ 1,90
9	S	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	50	R\$ 16,00
10	S	25-HIDROXIVITAMINA D	2.000	R\$ 9,90
11	U	ÁCIDO HIPÚRICO	10	R\$ 9,20
12	U	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	10	R\$ 9,20
13	S	ALFA FETOPROTEÍNA	50	R\$ 8,10
14	S	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	100	R\$ 7,90
15	S	MÚSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	20	R\$ 18,50
16	F	ALFA-1-ANTITRIPSINA FECAL	20	R\$ 43,90
17	S	ENDOMÍLIO IgA, ANTICORPOS ANTI	20	R\$ 21,20
18	S	GLIADINA IgG, ANTICORPOS ANTI	20	R\$ 21,40
19	S	JO-1, AUTO ANTICORPOS ANTI	20	R\$ 18,20
20	S	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	20	R\$ 29,70
21	S	ACETILCOLINA, ANTICORPO LIGADOR DO RECEPTOR	20	R\$ 141,40
22	U	ACETONA	50	R\$ 16,73
23	S	ACTH	100	R\$ 14,00
24	S	TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH	50	R\$ 28,90
25	U-24	ÁCIDO DELTA AMINO LEVULÍNICO	50	R\$ 14,64
26	U	ÁCIDO DELTA AMINO LEVULÍNICO	50	R\$ 21,00
27	S	ALDOLASE	50	R\$ 10,60
28	S	ALDOSTERONA	50	R\$ 24,21
29	S	ALUMÍNIO	50	R\$ 19,30
30	S	NEUTRÓFILOS, ANTI - ANCA	10	R\$ 29,30
31	S	ANDROSTENEDIONA	10	R\$ 11,00

32	U	ANFETAMINAS - TESTE DE TRIAGEM	10	R\$ 19,98
33	S	ARSÊNICO	50	R\$ 38,70
34	U	ARSÊNICO	50	R\$ 38,72
35	S	ENDOMÍLIO IgG - ANTICORPOS ANTI	10	R\$ 23,00
36	U	ÁCIDO TRANS, TRANS-MUCÔNICO	50	R\$ 22,40
37	S	VITAMINA B1	100	R\$ 73,45
38	S	VITAMINA B12	1000	R\$ 9,55
39	S	VITAMINA B6	100	R\$ 83,70
40	DIV	BAAR - BACILOSCOPIA	10	R\$ 24,30
41	DIV	BIÓPSIA - PESQUISA PARA HELICOBACTER PYLORI	50	R\$ 83,40
42	S	ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA BIOTINIDASE	10	R\$ 16,36
43	S	NT-proBNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL	100	R\$ 108,60
44	S	ANTICORPOS IgG ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME	50	R\$ 41,70
45	S	ANTICORPOS IgM ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME	50	R\$ 39,60
46	S	BORDETELLA PERTUSSIS, ANTICORPOS IgG	50	R\$ 70,50
47	S	BORDETELLA PERTUSSIS, ANTICORPOS IgM	50	R\$ 68,60
48	S	BRUCELOSE (SORO AGLUTINAÇÃO)	50	R\$ 7,90
49	DIV	BIÓPSIA SIMPLES	20	R\$ 60,00
50	DIV	BIÓPSIA SIMPLES COM MÚLTIPLOS FRAGMENTOS	20	R\$ 46,85
51	S	CARBOXIHEMOGLOBINA	10	R\$ 15,35
52	S	IGE ESPECÍFICO PARA TARTRAZINA (717)	50	R\$ 29,40
53	S	COMPLEMENTO SÉRICO C3	10	R\$ 6,80
54	S	IGE PARA PRINCIPAIS ALÉRGENOS DO LEITE	50	R\$ 33,80
55	S	COMPLEMENTO SÉRICO C4	50	R\$ 6,80
56	U	CÁLCIO	50	R\$ 4,20
57	U-24	CÁLCIO	50	R\$ 3,44
58	S	CA 125	1000	R\$ 9,10
59	S	CA 15-3	200	R\$ 9,10
60	S	CA 19-9	200	R\$ 9,10
61	S	CA 72-4	200	R\$ 19,37
62	S	CÁDMIO	20	R\$ 36,70
63	U	CÁDMIO	20	R\$ 11,21
64	S	CÁLCIO IÔNICO - CALCULADO	20	R\$ 6,46
65	S	CALCITONINA	20	R\$ 20,60
66	F	CALPROTECTINA FECAL	500	R\$ 89,29
67	S	CARDIOLIPINA IgA, AUTO ANTICORPOS	20	R\$ 17,40
68	S	CARDIOLIPINA IgG, AUTO ANTICORPOS	20	R\$ 16,50
69	S	CARDIOLIPINA IgM, AUTO ANTICORPOS	20	R\$ 16,80



70	S	CARIÓTIPO COM BANDA G	10	R\$ 299,00
71	S	CATECOLAMINAS - FRAÇÕES	20	R\$ 98,69
72	U-24	CATECOLAMINAS - FRAÇÕES	20	R\$ 64,90
73	S	CAXUMBA IgG	10	R\$ 20,60
74	S	CAXUMBA IgM	10	R\$ 24,13
75	S	COOMBS INDIRETO - ANTICORPOS IRREGULARES PESQUISA	100	R\$ 13,92
76	S	COMPLEMENTO DO CH-50	10	R\$ 29,42
77	S	CCP, ANTICORPOS ANTI	10	R\$ 29,65
78	S	CD4 - SUBPOPULAÇÃO LINFOCITÁRIA	10	R\$ 50,70
79	S	CEA	1000	R\$ 7,20
80	S	CENTRÔMERO, ANTICORPOS ANTI	10	R\$ 12,30
81	DIV	CAPTURA HÍBRIDA PARA HPV	20	R\$ 112,60
82	S	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	100	R\$ 139,98
83	S	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG	100	R\$ 99,70
84	S	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGM	100	R\$ 110,10
85	S	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG, ANTICORPOS ANTI	50	R\$ 19,80
86	S	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM, ANTICORPOS ANTI	50	R\$ 18,40
87	S	PERFIL BIOQUÍMICO DO FERRO	10	R\$ 9,20
88	S	CISTATINA C	10	R\$ 45,30
89	S	CITOMEGALOVÍRUS IgG, ANTICORPOS	50	R\$ 10,40
90	DIV	CITOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO	10	R\$ 43,30
91	S	CITOMEGALOVÍRUS IgM, ANTICORPOS	100	R\$ 9,60
92	S	CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE AVIDEZ IgG	100	R\$ 50,90
93	S	ANTICORPOS IgM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	100	R\$ 22,00
94	DIV	CITOLOGIA ONCÓTICA	20	R\$ 19,00
95	U	COBALTO	10	R\$ 88,30
96	S	COBRE	100	R\$ 9,90
97	U	COBRE	50	R\$ 14,42
98	U	COCAÍNA - TESTE DE TRIAGEM	10	R\$ 27,46
99	S	CORTISOL	100	R\$ 6,50
100	SAL	CORTISOL SALIVAR	10	R\$ 18,87
101	S	CORTISOL BASAL	10	R\$ 7,20
102	SAL	CORTISOL SALIVAR - 11 HORAS	10	R\$ 18,87
103	SAL	CORTISOL SALIVAR - 16 HORAS	10	R\$ 18,87
104	SAL	CORTISOL SALIVAR - 23 HORAS	10	R\$ 18,87
105	SAL	CORTISOL SALIVAR - 8 HORAS	10	R\$ 19,32
106	S	SARS COV-2, ANTICORPOS TOTAIS	100	R\$ 63,40



107	S	SOROLOGIA COVID-19 (Anticorpos totais anti SARS-CoV-2)	100	R\$ 86,00
108	DIV	DIAGNÓSTICO MOLECULAR CORONAVÍRUS SARS-CoV-2 [COV19]	100	R\$ 133,20
109	S	COENZIMA Q10	20	R\$ 104,20
110	S	ANÁLISE QUALITATIVA DE AMINOÁCIDOS	20	R\$ 12,90
111	U	ORTO-CRESOL	10	R\$ 71,11
112	S	CROMO	100	R\$ 15,91
113	U	CROMO	50	R\$ 12,21
114	DIV	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	200	R\$ 24,48
115	U	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	2000	R\$ 13,65
116	S	CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DO FERRO	50	R\$ 8,87
117	DIV	FUNGOS - CULTURA	10	R\$ 35,70
118	F	COPROCULTURA	50	R\$ 19,65
119	DIV	CULTURA PARA MRSA	10	R\$ 31,45
120	U	URINA - CULTURA	10	R\$ 18,26
121	S	BIOTINIDASE - DOSAGEM	10	R\$ 145,77
122	S	ESTUDO MOLECULAR PARA CHARCOT-MARIE-TOOTH	10	R\$ 510,74
123	S	DENGUE, ANTICORPOS IgM	100	R\$ 25,33
124	S	DENGUE, ANTICORPOS IgG	100	R\$ 20,60
125	S	DEHIDROEPIANDROSTERONA	100	R\$ 15,09
126	S	DIHIDROTESTOSTERONA	100	R\$ 21,65
127	S	DÍMERO D	500	R\$ 37,65
128	S	ANTICORPOS ANTI DNA - CADEIA SIMPLES	10	R\$ 22,96
129	U	TESTE DE TRIAGEM PARA DROGAS DE ABUSO	10	R\$ 105,15
130	S	ESTRADIOL, 17 BETA	50	R\$ 5,80
131	S	IGE ESPECÍFICO PARA CASPA DE CÃO (E5)	50	R\$ 13,10
132	S	EPSTEIN BARR, PCR - QUANTITATIVO	20	R\$ 394,90
133	S	ERROS INATOS DO METABOLISMO NEONATAL	20	R\$ 156,80
134	F	ELASTASE PANCREÁTICA FECAL	20	R\$ 133,45
135	S	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	100	R\$ 18,60
136	S	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	20	R\$ 33,50
137	S	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	50	R\$ 9,55
138	S	TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS	50	R\$ 6,65
139	S	TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS	50	R\$ 6,65

140	S	ANTICORPOS ANTI ENDOMÍLIO IGM	50	R\$ 33,70
141	S	EPSTEIN BARR IgM - ANTICORPOS	50	R\$ 16,26
142	S	EPSTEIN BARR IgG - ANTICORPOS	50	R\$ 13,60
143	S	ESTRONA	50	R\$ 17,08
144	DIV	EXAME MICOLÓGICO DIRETO	20	R\$ 11,00
145	DIV	CÁLCULO, ANÁLISE FÍSICO E QUÍMICA	20	R\$ 17,90
146	S	IGE MÚLTIPLO (EX2)	200	R\$ 25,90
147	S	IGE ESPECÍFICO PARA CLARA DE OVO (F1)	200	R\$ 14,10
148	S	IGE ESPECÍFICO PARA AMENDOIM (F13)	200	R\$ 14,10
149	S	IGE ESPECÍFICO PARA GRÃO DE SOJA (F14)	200	R\$ 14,10
150	S	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE (F2)	200	R\$ 14,10
151	S	IGE ESPECÍFICO PARA OVOALBUMINA F232	200	R\$ 34,70
152	S	IGE ESPECÍFICO PARA OVOMUCÓIDE F233	200	R\$ 28,80
153	S	IGE ESPECÍFICO PARA CAMARÃO (F24)	200	R\$ 14,10
154	S	IGE ESPECÍFICO PARA OVO (F245)	200	R\$ 18,30
155	S	IGE ESPECÍFICO PARA LULA (F258)	200	R\$ 20,90
156	S	IGE ESPECÍFICO PARA EXTRATO DE COCHONILHA (F340)	200	R\$ 29,10
157	S	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	200	R\$ 14,10
158	S	IGE ESPECÍFICO PARA POLVO (F59)	200	R\$ 21,32
159	S	IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	200	R\$ 14,10
160	S	IGE ESPECÍFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77)	200	R\$ 13,92
161	S	IGE ESPECÍFICO PARA GLÚTEN (F79)	200	R\$ 13,92
162	S	IGE ESPECÍFICO PARA MILHO (F8)	200	R\$ 14,10
163	S	ESTRIOL LIVRE	10	R\$ 11,20
164	U	FENOL URINÁRIO	10	R\$ 22,00
165	S	FERRITINA SÉRICA	1000	R\$ 6,00
166	S	TACROLIMUS	5	R\$ 75,40
167	U	FLUORETO	5	R\$ 9,34
168	S	ÁCIDO FÓLICO	500	R\$ 7,50
169	S	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	100	R\$ 3,55
170	S	TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DE ANTICORPOS IgG	10	R\$ 9,20
171	S	TREPONEMA IgM	10	R\$ 12,20
172	F	FUNCIONAL DE FEZES	10	R\$ 15,00
173	DIV	FATOR V LEIDEN	10	R\$ 52,00
174	S	IGE MÚLTIPLO (FX2)	200	R\$ 16,05
175	S	IGE MÚLTIPLO (FX5)	200	R\$ 17,08
176	S	IGE ESPECÍFICO PARA GRAMÍNEA MILHO G202	200	R\$ 31,77
177	S	ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA G6PD	5	R\$ 12,80
178	S	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	5	R\$ 68,90

179	S	HBV, GENOTIPAGEM	5	R\$ 564,59
180	DIV	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	5	R\$ 89,80
181	S	GALACTOSE TOTAL	5	R\$ 15,90
182	S	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C)	200	R\$ 4,50
183	S	GLUCAGON	10	R\$ 64,50
184	F	GORDURA FECAL - DETERMINAÇÃO (SUDAM III)	10	R\$ 10,70
185	S	IGE MÚLTIPLO (GX1)	200	R\$ 18,20
186	S	IGE MÚLTIPLO (GX2)	200	R\$ 14,03
187	S	IGE MÚLTIPLO (GX3)	200	R\$ 17,30
188	S	HAV IgG, ANTI	30	R\$ 9,10
189	S	HAV IgM, ANTI	30	R\$ 8,87
190	S	HBC IgG, ANTI	30	R\$ 8,10
191	S	HBC IgM, ANTI	30	R\$ 8,60
192	S	HBC TOTAL, ANTI	30	R\$ 8,10
193	S	HBE, ANTI	30	R\$ 8,10
194	S	HBE-AG	30	R\$ 8,69
195	S	HBS, ANTI	10	R\$ 6,65
196	S	BETA HCG QUANTITATIVO	100	R\$ 8,10
197	S	HCV, ANTI	100	R\$ 12,00
198	S	FAN - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICÉLULA	100	R\$ 7,60
199	U	2,5 - HEXANODIONA URINÁRIA	10	R\$ 24,38
200	S	GH - HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	10	R\$ 8,10
201	S	HISTOPLASMA CAPSULATUM, ANTI	10	R\$ 76,60
202	S	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS	100	R\$ 7,60
203	S	HLA-B51, PESQUISA DO ALELO	10	R\$ 400,00
204	S	ANTÍGENO HLA-B-27, PESQUISA - PCR	10	R\$ 86,80
205	S	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA AERÓBICA (1ª AMOSTRA)	20	R\$ 53,63
206	S	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA AERÓBICA (2ª AMOSTRA)	20	R\$ 53,63
207	S	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA AERÓBICA (3ª AMOSTRA)	20	R\$ 53,63
208	S	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA ANAERÓBICA (1ª AMOSTRA)	20	R\$ 56,09
209	S	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA ANAERÓBICA (2ª AMOSTRA)	20	R\$ 59,79
210	S	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA ANAERÓBICA (3ª AMOSTRA)	20	R\$ 68,41
211	S	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA AERÓBICA REFL. CATETER	20	R\$ 57,32



212	DIV	HISTOPATOLOGICO DE MEDULA OSSEA	10	R\$ 203,50
213	S	ÍNDICE HOMA	10	R\$ 18,30
214	S	HOMOCISTEÍNA	10	R\$ 20,70
215	S	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IgG	10	R\$ 24,13
216	S	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IgM	10	R\$ 26,48
217	DIV	HISTOPATOLÓGICO DE PELE	10	R\$ 61,39
218	S	HIV, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA AC COMPLEMENTAR	10	R\$ 230,80
219	LIQ	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	10	R\$ 115,90
220	S	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	10	R\$ 14,10
221	S	HTLV 1 E 2, ANTICORPOS IGG POR WESTERN BLOT	10	R\$ 412,10
222	S	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IgG	10	R\$ 13,98
223	S	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IgM	10	R\$ 14,16
224	S	IGE MÚLTIPLO (HX2)	200	R\$ 16,70
225	S	IMUNOGLOBULINAS IgA	10	R\$ 7,20
226	S	IMUNOGLOBULINAS IgG	10	R\$ 7,20
227	S	IMUNOGLOBULINAS IgM	10	R\$ 7,20
228	S	IGE ESPECÍFICO PARA VENENO DE ABELHA (I1)	200	R\$ 18,56
229	S	IGE ESPECÍFICO PARA VENENO DE VESPA (I3)	200	R\$ 13,20
230	S	IGE ESPECÍFICO PARA BARATA (I6)	200	R\$ 14,10
231	S	TRYPANOSOMA CRUZI IgG (IMUNOFLUORESCÊNCIA)	50	R\$ 13,29
232	S	IMUNOGLOBULINAS	50	R\$ 24,40
233	S	INTERFERON GAMMA - QUANTIFERON-TB GOLD PLUS	10	R\$ 190,00
234	S	IMUNOGLOBULINA D	5	R\$ 38,90
235	S	IGE TOTAL	100	R\$ 9,90
236	S	IGE ESPECÍFICO PARA BLOMIA TROPICALIS (D201)	200	R\$ 14,10
237	S	IGE ESPECÍFICO PARA AMOXICILINA (C6)	200	R\$ 16,60
238	S	IGE ESPECÍFICO PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)	200	R\$ 13,10
239	S	IGE ESPECÍFICO DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (D1)	200	R\$ 13,10
240	S	IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E CASPA DE GATO (E1)	200	R\$ 15,70
241	S	IGE ESPECIFICO PARA EPITELIO DE CAO (E2)	200	R\$ 86,80
242	S	IMUNOGLOBULINA E	10	R\$ 19,93



243	S	IGFBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA-3 DO IGF	10	R\$ 19,00
244	S	SUBCLASSES DE IgG	10	R\$ 145,00
245	S	SUBCLASSE DE IgG1	10	R\$ 34,70
246	S	SUBCLASSE DE IgG2	10	R\$ 35,80
247	S	SUBCLASSE DE IgG3	10	R\$ 36,30
248	S	SUBCLASSE DE IgG4	10	R\$ 41,30
249	DIV	IMUNOHISTOQUÍMICA GERAL	10	R\$ 299,00
250	U	INDICAN, PESQUISA	10	R\$ 13,01
251	S	INIBINA A	10	R\$ 218,40
252	S	INSULINA	10	R\$ 6,30
253	S	INSULINA BASAL	10	R\$ 6,30
254	S	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	100	R\$ 9,20
255	S	IGE ESPECÍFICO PARA LÁTEX (K82)	50	R\$ 15,40
256	S	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA PADRÃO	50	R\$ 16,10
257	S	CURVA LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	10	R\$ 6,20
258	S	INTOLERÂNCIA À LACTOSE, TESTE GENÉTICO	10	R\$ 83,29
259	S	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	10	R\$ 6,20
260	S	LAMOTRIGINA, DOSAGEM	10	R\$ 77,90
261	S	DEHIDROGENASE LÁCTICA	10	R\$ 3,90
262	S	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IgM	50	R\$ 86,60
263	S	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG	50	R\$ 71,60
264	S	LEVETIRACETAM	10	R\$ 191,60
265	S	HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH	10	R\$ 5,60
266	S	LH APÓS ESTÍMULO	10	R\$ 20,20
267	S	LÍTIO	10	R\$ 6,10
268	S	LIPOPROTEÍNA - a	10	R\$ 14,20
269	S	LKM-1, ANTI	10	R\$ 19,40
270	S	ANTICOAGULANTE LÚPICO	5	R\$ 18,80
271	U	MICROALBUMINÚRIA	50	R\$ 6,20
272	U-24	MICROALBUMINÚRIA	50	R\$ 7,20
273	S	TESTE DO PEZINHO MASTER + HIV	10	R\$ 203,19
274	U	ÁCIDO MANDÉLICO	5	R\$ 9,30
275	S	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IgG E IgM, ANTICORPOS	5	R\$ 56,60
276	S	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IgG, ANTICORPOS	5	R\$ 37,15
277	S	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IgM, ANTICORPOS	5	R\$ 28,90
278	S	MERCÚRIO	50	R\$ 15,74



279	S	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO	5	R\$ 8,90
280	S	MANGANÊS	100	R\$ 18,80
281	U	MANGANÊS	100	R\$ 11,86
282	S	MUCOPROTEÍNAS	50	R\$ 7,90
283	DIV	PCR EM TEMPO REAL PARA O VÍRUS MPOX	5	R\$ 334,20
284	DIV	MUTAÇÃO C677T DA MTHFR	5	R\$ 100,00
285	U	METANEFRIAS AMOSTRA ISOLADA	5	R\$ 160,15
286	S	HORMÔNIO ANTI MULLERIAN	5	R\$ 292,82
287	S	IGE MÚLTIPLO (MX1)	50	R\$ 18,20
288	U	NÍQUEL	50	R\$ 15,18
289	S	NOVO TESTE DO PEZINHO AMPLIADO	50	R\$ 191,83
290	S	NOVO TESTE DO PEZINHO MASTER	50	R\$ 273,27
291	S	ANTICORPOS ANTI NUCLEOSSOMO	5	R\$ 24,62
292	S	FOSFOLÍPIDES	5	R\$ 35,20
293	S	PARVOVÍRUS B19 IgG, ANTICORPOS ANTI	5	R\$ 38,70
294	S	PARVOVÍRUS B19 IgM, ANTICORPOS ANTI	5	R\$ 37,70
295	S	CHUMBO	50	R\$ 11,20
296	U	CHUMBO	5	R\$ 10,04
297	DIV	PEÇA CIRÚRGICA COMPLEXA	5	R\$ 83,15
298	DIV	PEÇA CIRÚRGICA	5	R\$ 79,90
299	DIV	PEÇA CIRÚRGICA POR ÓRGÃO ADICIONAL	5	R\$ 80,00
300	S	PEPTÍDEO C	5	R\$ 11,30
301	S	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO	50	R\$ 72,80
302	S	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	50	R\$ 58,10
303	S	PROGESTERONA	5	R\$ 7,00
304	S	ANTICORPOS ANTI PNEUMOCOCOS IGG	5	R\$ 199,00
305	S	PROTEÍNA P RIBOSSOMAL, ANTICORPOS IgG	5	R\$ 204,44
306	S	PROLACTINA	5	R\$ 5,90
307	S	PROCALCITONINA	5	R\$ 209,00
308	S	PROTEÍNA C FUNCIONAL	5	R\$ 34,80
309	S	PROTEÍNA S FUNCIONAL	5	R\$ 74,46
310	S	PROTEÍNA S LIVRE	5	R\$ 62,80
311	S	PARATORMÔNIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA)	5	R\$ 9,10
312	S	HCV PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	50	R\$ 280,96



313	S	HIV PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	50	R\$ 215,50
314	S	RELAÇÃO ALDOSTERONA RENINA	5	R\$ 48,40
315	S	ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	5	R\$ 84,40
316	S	RETICULÓCITOS	5	R\$ 9,90
317	S	IGE ESPECÍFICO PARA LAGOSTA (F304)	5	R\$ 21,90
318	DIV	REVISÃO DE LÂMINA DE PEÇA CIRÚRGICA	5	R\$ 77,65
319	S	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	5	R\$ 17,40
320	U	RAZÃO PROTEÍNA/CREATININA	5	R\$ 8,10
321	S	RUBÉOLA IgG, ANTICORPOS ANTI	5	R\$ 10,40
322	S	RUBÉOLA IgM, ANTICORPOS ANTI	5	R\$ 11,80
323	S	ROTAVÍRUS ANTICORPOS IGG	5	R\$ 145,40
324	S	IODO SÉRICO	5	R\$ 54,27
325	S	PROTEÍNA S-100 BETA	5	R\$ 288,00
326	S	SARAMPO IgG	5	R\$ 19,45
327	S	SARAMPO IgM	5	R\$ 25,22
328	DIV	CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B COM ANTIBIOGRAMA	5	R\$ 40,70
329	S	SCL 70, AUTO ANTICORPOS ANTI	5	R\$ 18,20
330	S	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	5	R\$ 10,80
331	S	SELÊNIO SÉRICO	50	R\$ 15,80
332	S	SEROTONINA TOTAL	5	R\$ 49,40
333	S	GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS - SHBG	5	R\$ 9,45
334	S	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI	5	R\$ 14,00
335	S	IGF-1 - SOMATOMEDINA C	5	R\$ 15,00
336	S	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	5	R\$ 11,00
337	S	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	5	R\$ 11,00
338	S	TESTOSTERONA	5	R\$ 5,90
339	S	TESTOSTERONA BIODISPONÍVEL	5	R\$ 26,30
340	S	CD4 E CD8 + CD3 - SUBPOPULAÇÃO LINFOCITÁRIA	5	R\$ 43,60
341	S	TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IgG	5	R\$ 19,30
342	S	TRYPANOSOMA CRUZI (HEMOAGLUTINAÇÃO)	5	R\$ 7,20
343	S	T.CRUZI IgG	5	R\$ 11,40
344	S	TRYPANOSOMA CRUZI IgM (IMUNOFLUORESCÊNCIA)	5	R\$ 11,10
345	S	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	5	R\$ 4,95
346	S	TRANSAMINASE PIRÚVICA	5	R\$ 4,12
347	S	TIREOGLOBULINA	5	R\$ 14,60
348	S	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	5	R\$ 10,55



349	S	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	5	R\$ 11,90
350	S	TOLUENO	5	R\$ 159,99
351	S	TOPIRAMATO	5	R\$ 239,73
352	S	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IgG	5	R\$ 47,62
353	S	TRANSFERRINA	200	R\$ 7,20
354	S	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	20	R\$ 28,80
355	S	TESTE DE SEXAGEM FETAL	50	R\$ 113,50
356	S	TTG, ANTICORPOS ANTI- TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IgA	5	R\$ 29,44
357	S	ÁCIDO VALPROICO - VALPROATO DE SÓDIO	5	R\$ 11,20
358	S	VARICELLA ZOSTER IgG, ANTI	5	R\$ 19,90
359	S	VARICELLA ZOSTER IgM, ANTI	5	R\$ 19,90
360	S	V.D.R.L. QUANTITATIVO	100	R\$ 6,41
361	S	1,25-DIHDROXIVITAMINA D	100	R\$ 72,27
362	S	VITAMINA K	30	R\$ 186,64
363	S	VITAMINA A	100	R\$ 31,90
364	S	VITAMINA C	500	R\$ 18,64
365	S	VITAMINA E	100	R\$ 34,00
366	S	ATIVIDADE ANTI FATOR Xa	5	R\$ 181,00
367	S	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG	100	R\$ 217,19
368	S	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGM	100	R\$ 170,80
369	S	ZINCO (SORO)	100	R\$ 7,40
370	U-12	UREIA	100	R\$ 3,94
371	U-24	UREIA	100	R\$ 5,10
372	S+U	UREIA, CLEARANCE	100	R\$ 6,20
373	U	CREATININA	100	R\$ 4,17
374	U-24	CREATININA	100	R\$ 4,20
375	U	RELAÇÃO CÁLCIO/CREATININA	50	R\$ 9,90
376	S	GLICOSE - 2 HORAS PÓS-PRANDIAL	100	R\$ 2,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de suprir a carência de serviços de exames laboratoriais na Rede Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás. Atualmente, a Administração Pública Municipal não dispõe desses serviços, o que impede a realização interna de diagnósticos essenciais à saúde da população.



2.2. O credenciamento de empresas especializadas permitirá que os exames laboratoriais sejam realizados com maior agilidade e precisão, sendo indispensáveis para diagnósticos médicos, cirurgias e outros procedimentos de média e alta complexidade. A liberação dos exames será realizada por meio da regulação do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo que o processo ocorra de forma organizada e acessível a todos os pacientes que deles necessitem.

2.3. Com o credenciamento de empresas qualificadas, a Administração Pública Municipal objetiva assegurar a prestação dos serviços laboratoriais com qualidade e eficiência, resultando em diagnósticos mais rápidos e precisos, viabilizando tratamentos mais eficazes e reduzindo o tempo de espera dos pacientes.

2.4. Ademais, a implementação desses serviços por meio de empresas especializadas promoverá uma significativa melhoria na infraestrutura de saúde do município, possibilitando que um maior número de pacientes seja atendido de forma adequada. Tal medida contribuirá para o fortalecimento do sistema municipal de saúde, aumentando a satisfação dos usuários e aprimorando a qualidade do atendimento prestado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários à execução deste Edital serão oriundos das dotações orçamentárias destinadas especificamente para tal finalidade.

4. PRODUTOS, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

4.1. Os serviços de exames laboratoriais — incluindo exames de sangue, urina, fezes, entre outros — deverão ser realizados conforme a demanda, **de acordo valores e quantidade estimada na tabela de referência aprovada pelo conselho Municipal de Saúde, através da resolução nº 0186/2025.**

4.2. A demanda por esses serviços é significativa e crescente, sendo inviável prever com exatidão a quantidade de cada tipo de exame a ser realizado anualmente, em razão da variabilidade das necessidades de saúde da população e de fatores imprevisíveis que influenciam a procura, como surtos epidemiológicos, alterações nos perfis de saúde e campanhas de saúde pública.

4.3. Dessa forma, é mais adequado estabelecer uma estimativa máxima de recursos a serem destinados ao pagamento dos serviços, fixando-se também o valor unitário de cada exame. Tal estratégia possibilita a gestão eficiente dos recursos públicos,

garantindo a continuidade da prestação dos serviços essenciais, mesmo diante de restrições orçamentárias ou variações inesperadas na demanda.

4.4. O credenciamento de múltiplas pessoas jurídicas assegurará maior flexibilidade e capacidade de resposta às demandas flutuantes, evitando interrupções ou atrasos na prestação dos serviços essenciais de diagnóstico e tratamento. Essa medida também contribuirá para a redução das filas de espera, otimização dos recursos públicos e elevação da qualidade do atendimento aos usuários da rede municipal de saúde.

5. CUSTO ESTIMADO

5.1. O custo total será estimado com base na demanda do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba – GO, em conformidade os **valores é quantidade estimada na tabela de referência aprovada pelo conselho Municipal de Saúde, através da resolução nº 0186/2025.**

5.2. O montante máximo estimado é de R\$ 1.090.530,50 (um milhão, noventa mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos), valor este que será distribuído proporcionalmente entre as empresas credenciadas, conforme os exames para os quais solicitarem credenciamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A empresa credenciada deverá apresentar fatura ou nota fiscal para a liquidação e pagamento da despesa, o qual será realizado por ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as formalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

6.2. O pagamento será efetuado à vista, por meio de crédito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada das certidões que comprovem a regularidade da empresa junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho e relatório de produção em anexo.

6.3. Caso a empresa credenciada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a documentação comprobatória correspondente, a fim de evitar retenções indevidas de tributos e contribuições, nos termos da legislação vigente.



6.4. Havendo erro na nota fiscal ou impedimentos para a liquidação da despesa, o documento será devolvido à empresa credenciada, e o pagamento ficará suspenso até a devida regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento passará a contar a partir da reapresentação da nota fiscal corrigida, sem quaisquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira imposta à credenciada por penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à atualização monetária por atraso no pagamento.

6.6. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos, conforme determina a legislação em vigor.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os exames laboratoriais deverão ser realizados pela empresa credenciada conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, com vistas ao apoio diagnóstico.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pelo igual período desde que não tenha alteração na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da resolução nº 186/2025.

8.1.1. O presente Credenciamento, onde o edital permanecerá aberto por período indeterminado, podendo ser revisto anualmente ou de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da CREDENCIANTE, sendo assegurado o credenciamento a qualquer interessado que preencha os requisitos exigidos durante esse período.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A realização dos exames eletivos deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a autorização, com entrega dos resultados em até 07 (sete) dias, salvo em casos de urgência médica comprovada.

9.2. A coleta das amostras dos exames eletivos será realizada pela empresa credenciada nos endereços indicados pela contratante, ficando sob sua

responsabilidade o processamento, a análise e a emissão do laudo. As amostras poderão ser encaminhadas para contraprova em laboratórios da própria credenciada.

9.3. Excepcionalmente, o paciente poderá ser reconvocado para nova coleta de material biológico. A análise deverá considerar o intervalo entre o início dos sintomas e a data da coleta.

9.4. A nota fiscal apresentada para pagamento deverá estar acompanhada da autorização emitida pelo SISREG – Sistema Nacional de Regulação, do Ministério da Saúde, ou equivalente.

9.5 Para os exames urgentes de atendimento 24 horas a contratada deverá realizar a coleta diária dos exames no Hospital Municipal Drº Henrique Santillo, sendo agendado com a administração os horários de coleta;

9.5.1 Deverá a contratada enviar profissional para referida coleta e todos materiais e insumos estarem já enquadrados na sua prestação de serviço.

9.5.2 O serviço prestado será em Regime de 24 horas no Hospital Municipal Drº Henrique Santillo está localizada na Av. Clóvis Rodrigo do Vale, 550, Setor Oeste - Goiatuba - GO - CEP: 75600-000.

9.5.3 A contratada deverá dispor de técnico operacional para atender a demanda de coleta de exames das rotinas laboratoriais que serão encaminhados para o Laboratório Central da Contratada.

9.5.4 Para a prestação dos serviços dos exames urgente de atendimento 24 horas deverão ser atendidas, a liberação dos resultados de exames, será de 2 horas após a coleta.

9.5.5 A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e equipamentos inerentes a coleta de materiais biológicos para todas as rotinas e programas laboratoriais.

9.5.6 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e técnico dos exames e pelo transporte do material biológico, pela coleta garantindo a estabilidade das amostras



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar condições adequadas para que as empresas credenciadas possam cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

10.2. Realizar criteriosa conferência dos serviços prestados, atestando a despesa apenas após a confirmação da execução conforme os termos contratados.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

10.4. Comunicar formalmente à empresa credenciada eventuais anormalidades, concedendo prazo para regularização.

10.5. Efetuar o pagamento das faturas conforme as normas de execução orçamentária e financeira, após o devido atesto.

10.6. Indicar servidor responsável pela fiscalização dos serviços contratados, sem prejuízo das obrigações da empresa credenciada.

10.7. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e adotar medidas para correção das irregularidades observadas.

10.8. Encaminhar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba as situações que excedam a competência do representante designado, para providências cabíveis.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Relativa à Habilitação Jurídica

(poderão ser aceitos outros documentos, desde que atendam à legislação vigente):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

11.2 Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

11.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, com data atualizada. Na ausência de prazo de validade expressamente consignado, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão.

11.4 Qualificação Técnica

- a) Alvará de localização e funcionamento, atualizado e expedido pelo município da sede do estabelecimento participante;
- b) Alvará sanitário vigente;
- c) Prova de inscrição do laboratório no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e) Cópia do diploma do responsável técnico, expedido pelo órgão competente;
- f) Cópia do certificado de responsabilidade técnica emitido pelo conselho regional

12 PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições acordadas, poderão ser aplicadas à empresa credenciada as penalidades previstas na legislação vigente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

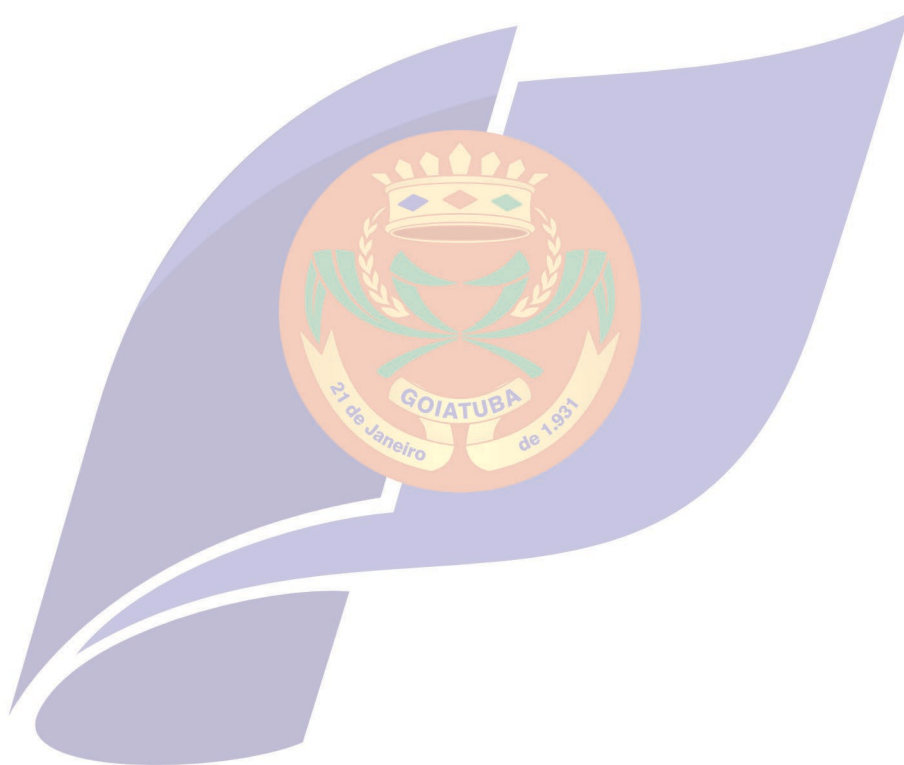


PREFEITURA DE
GOIATUBA
CIDADE PRÓSPERA
2025 | 2028

Secretaria
de Saúde

IVANO ITAGIBA FERREIRA SANTOS

Hospital Municipal



ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Contratação do Município de Goiatuba – GO
Ref.: Chamamento Público 002/2025 – Credenciamento de Prestadores de
Serviços Laboratoriais e de Saúde

Prezados Senhores,

[Razão Social da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede estabelecida à **[endereço completo, com CEP]**, neste ato representada por **[nome completo do representante legal]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, portador(a) da cédula de identidade nº **[número do RG]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[número do CPF]**, na qualidade de **[cargo ou função na empresa]**, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, **requerer o credenciamento** desta empresa no âmbito do **Chamamento Público 002/2025**, promovido por esse Município, cujo objeto consiste na **seleção e credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde para a realização de exames laboratoriais de apoio diagnóstico, cirurgias e procedimentos de média e alta complexidade**, visando ao atendimento da população usuária da Rede Municipal de Saúde de Goiatuba – GO, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Declaro, para os devidos fins, que a empresa ora requerente está ciente e concorda integralmente com os requisitos, normas e condições estabelecidos no referido edital, comprometendo-se a apresentar toda a documentação exigida para habilitação, bem como a cumprir fielmente as obrigações decorrentes de eventual credenciamento.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiatuba – GO, ____ de _____ de 2025.

[Nome do representante legal]
[Número do RG] / CPF: [número do CPF]
Representante Legal da Empresa

[Razão Social da Empresa]
(Assinatura com carimbo padrão da empresa e CNPJ)



ANEXO III – MODELO DE CERTIDÃO UNIFICADA

CERTIDÃO UNIFICADA

A empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo, com CEP]**, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, vem, para os devidos fins, declarar o que se segue:

() **Declaro que esta empresa se enquadra como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

(Marcar com “X” o campo acima, caso a empresa se enquadre como MEI, ME ou EPP.)

1. Declaro que a empresa está ciente e concorda com todas as condições constantes no edital do Chamamento Público 002/2025 e seus anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente as exigências e obrigações previstas, inclusive aquelas relacionadas à legislação trabalhista vigente, convenções coletivas, normas infralegais e termos de ajustamento de conduta.
2. Declaro que, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e com o art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a empresa **não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **não emprega menores de dezesesseis anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de **aprendiz a partir dos quatorze anos**.
3. Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data **não existem fatos impeditivos à habilitação** da empresa neste processo de credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de informar imediatamente à Administração caso ocorra qualquer alteração superveniente que impeça sua habilitação ou mantenha as condições exigidas.
4. Declaro que **não há, no quadro societário ou funcional da empresa**, qualquer servidor público ou dirigente do órgão ou entidade contratante envolvido direta



ou indiretamente neste procedimento de chamamento público, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

5. Declaro, para todos os efeitos legais, que **a empresa não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nenhuma de suas esferas – federal, estadual, distrital ou municipal.
6. Comprometo-me a **manter, durante toda a vigência do contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, sob pena de descredenciamento ou rescisão contratual.
7. Declaro que a empresa **cumpre integralmente a legislação aplicável à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência** e/ou reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em legislação específica e demais normas complementares.
8. Declaro que a empresa **não possui em seu quadro de empregados trabalhadores em condição análoga à de escravo, em trabalho forçado ou degradante**, observando fielmente os princípios da dignidade da pessoa humana, nos termos do art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição Federal.

Por fim, declara-se que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **[Nome do Responsável Legal]**, portador(a) do RG nº **[número do RG]** e CPF nº **[número do CPF]**, atuando na função de **[função/cargo: sócio administrador, procurador, diretor etc.]**, sendo o(a) responsável pela assinatura do contrato decorrente do Chamamento Público 002/2025.

Adicionalmente, nomeia-se o(a) Sr.(a) **[Nome do Responsável pelo Acompanhamento Contratual]**, portador(a) do CPF nº **[número do CPF]**, como responsável técnico e administrativo pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

[Cidade/UF], ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo ou função na empresa]

[Assinatura]

(Com carimbo padrão da empresa e CNPJ)



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº ____/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A EMPRESA [NOME DA CREDENCIADA], PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **11.409.672/0001-49**, com sede na Avenida Comendador Joaquim Alves, s/nº, Centro Histórico, Goiatuba – GO, neste ato representado por seu Gestor, o(a) Sr(a). **[Nome do Gestor]**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede administrativa à **[endereço completo da empresa]**, neste ato representada por seu responsável legal, o(a) Sr(a). **[Nome do Representante Legal]**, brasileiro(a), **[profissão]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[número do CPF]** e portador(a) do RG nº **[número do RG]**, doravante denominada **CREDENCIADA**;

Têm entre si, justo e contratado, o presente **Termo de Credenciamento**, oriundo do **Chamamento Público Edital nº ____/2025**, Protocolo nº ____, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **credenciamento da empresa para a prestação de serviços de saúde**, especificamente para:

- Realização de exames laboratoriais para apoio ao diagnóstico clínico;
- Procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade;
- Cirurgias eletivas e/ou de urgência previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

tudo conforme as **necessidades da Rede Municipal de Saúde de Goiatuba/GO**, nos termos definidos no edital, seus anexos, nas requisições formais da Secretaria de Saúde **de acordo valores é quantidade estimada na tabela de referência aprovada**



pelo conselho Municipal de Saúde, através da resolução nº 0186/2025.ou outra referência legal vigente aprovada pelo Município.

1.2. Os serviços prestados serão realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal, respeitando a ordem cronológica de requisições, o limite orçamentário disponível e a capacidade operacional da credenciada, nos valores a seguir descrito:

ITEM	MATERIAL	EXAME	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO MÉDIO (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato tem origem no **Chamamento Público – Edital nº ____/2025**, de **credenciamento**, fundamentado no art. 79, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**,

2.2. A prestação dos serviços ora credenciados **não implica vínculo empregatício**, tampouco estabelece exclusividade entre a CONTRATANTE e a CREDENCIADA.

2.3. A CREDENCIADA reconhece a **autoridade normativa** e a **prerrogativa de controle** da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da **Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mediante **apresentação de documentos comprobatórios da efetiva prestação dos serviços**, incluindo o controle de procedimentos realizados, relação dos exames executados e identificação dos pacientes atendidos.

3.2. O **valor estimado** da presente contratação é de R\$ [valor numérico] ([valor por extenso]), para fins de empenho, sendo pago **conforme os serviços efetivamente prestados**.

3.3. A CREDENCIADA deverá apresentar **fatura/nota fiscal e relatório de produção** para liquidação da despesa, sendo o pagamento realizado por **ordem bancária**, creditada em conta corrente indicada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do **atesto da nota fiscal** pelo fiscal do contrato, observadas as disposições deste instrumento e do Termo de Referência.

3.4. O pagamento será efetuado à vista, por **crédito em conta bancária**, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada obrigatoriamente das **certidões comprobatórias de regularidade fiscal** perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho.

3.5. Caso a CREDENCIADA possua **imunidade ou isenção fiscal**, deverá apresentar documentação comprobatória no ato da apresentação da nota fiscal, a fim de evitar retenções indevidas de tributos.

3.6. Ocorrendo **erro na nota fiscal** ou outras circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CREDENCIADA, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização. O prazo de pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da documentação correta, **sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba**.

3.7. Não será efetuado pagamento **enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira** imposta à CREDENCIADA em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, não cabendo, nesse caso, qualquer atualização monetária ou reajuste de preço.

3.8. Serão **retidos na fonte os tributos e contribuições** incidentes sobre os pagamentos efetuados, conforme a legislação tributária vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, nos termos do art. 107 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, limitada a **60 (sessenta) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária**:

(Inserir aqui os elementos da classificação orçamentária completa, conforme consta na Lei Orçamentária Anual – LOA).

Órgão	Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa
Secretaria Municipal de Saúde	04.0401.10.122.1004.2501	3.3.90.39 – OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.2. As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

Cláusula Sexta – Das Obrigações das Partes

As partes contratadas se obrigam a cumprir o estabelecido no presente instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como às seguintes disposições:

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos pactuados;
- 6.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, o(a) Credenciado(a) sobre eventuais irregularidades verificadas no cumprimento do contrato;
- 6.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 6.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente edital e no contrato a ser firmado entre as partes, cabendo ao gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações contratadas;
- 6.1.6. Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando qualquer pagamento condicionado à certificação da execução adequada do objeto deste edital;
- 6.1.7. Assegurar ao(à) Credenciado(a), na ocorrência de resultados de fiscalização desfavoráveis, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2. São obrigações do(a) Credenciado(a):

- 6.2.1. Prestar os serviços em conformidade com as exigências mínimas da ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- 6.2.2. Não transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

6.2.3. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à execução adequada do objeto contratual;

6.2.4. Observar integralmente a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, respondendo exclusivamente por tais encargos;

6.2.5. Cumprir rigorosamente os horários e dias estabelecidos para a prestação dos serviços, atendendo a todos os agendamentos;

6.2.6. Tratar os pacientes com profissionalismo, urbanidade e respeito;

6.2.7. Realizar apenas os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme encaminhamento e/ou pedido médico anexo;

6.2.8. Manter, durante todo o prazo de execução contratual, as condições que ensejaram sua habilitação no chamamento público;

6.2.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a eventuais reclamações;

6.2.10. Apresentar, mensalmente, relatório contendo o nome dos pacientes atendidos, os procedimentos realizados e os respectivos valores;

6.2.11. Comunicar ao Contratante qualquer fato que interfira na execução normal dos serviços, sugerindo as medidas corretivas cabíveis;

6.2.12. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas decorrentes da execução dos serviços, comprovando mensalmente tais pagamentos ao Contratante;

6.2.13. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado por, no mínimo, 30 (trinta) dias ou até o encaminhamento para outra clínica, no caso de descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente da causa do rompimento;

6.2.14. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

6.2.15. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no que tange aos dados pessoais acessados durante o certame ou no curso da execução contratual. Os dados somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, respeitando os princípios do art. 6º da referida Lei.

6.2.16. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos, exceto nas hipóteses previstas em Lei. Concluído o tratamento dos dados, estes deverão ser eliminados, salvo as exceções do art. 16 da LGPD. O(a) Contratado(a) deverá treinar

seus empregados quanto aos deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD, e estará sujeito à fiscalização por parte do Contratante.

6.2.17. Os bancos de dados decorrentes de contratos administrativos que contenham dados pessoais deverão estar em ambiente virtual controlado, com registros de acesso individualizados e rastreáveis, conforme o art. 37 da LGPD. Os sistemas deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, garantindo a reutilização de dados pela Administração Pública nos termos legais.

6.2.18. O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento acarretará a imediata rescisão contratual, mediante notificação, além da aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Responsabilidade Civil da Credenciada

7.1. A Credenciada responderá por danos causados ao paciente, ao SUS e a terceiros vinculados, por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência, assegurado o direito de regresso.

7.1.1. A fiscalização da execução do contrato pelo SUS não exime a responsabilidade da Credenciada.

7.1.2. A responsabilidade abrange os danos oriundos de defeitos na prestação de serviços, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078/1990.

Cláusula Oitava – Da Apresentação da Relação dos Serviços Prestados

8.1. A Credenciada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação, os documentos comprobatórios dos serviços efetivamente realizados.

Cláusula Nona – Da Fiscalização

9.1. Compete à Contratante, diretamente ou por preposto, a fiscalização da execução dos serviços conforme o disposto neste contrato.

Cláusula Décima – Da Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes ou por ato unilateral e motivado da Contratante, conforme os arts. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem motivos para rescisão:

10.2.1. Descumprimento das cláusulas contratuais;

10.2.2. Subcontratação indevida, cessão ou transferência do objeto sem autorização do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba;

10.2.3. Reiteração de faltas na execução dos serviços, registradas em relatório pelo fiscal do contrato;

10.3. Razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;

10.4. A rescisão poderá ocorrer:

10.4.1. Por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba;

10.4.2. Amigavelmente, mediante acordo entre as partes, quando houver conveniência para o Fundo;

10.4.3. Judicialmente, conforme a legislação aplicável;

10.5. A extinção do contrato observará os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. O(a) Credenciado(a) poderá solicitar a rescisão mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.7. A ausência de execução dos serviços por 30 (trinta) dias, registrada pelo fiscal do contrato, poderá ensejar rescisão;

10.8. Motivos de interesse público, devidamente fundamentados pela autoridade superior, também poderão justificar a rescisão.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

12.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o edital de chamamento público e seus anexos, considerados parte integrante deste instrumento.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.



Fundo Municipal de Saúde

Nome do Gestor

Contratante

Razão Social da Credenciada

Nome do Representante Legal

Credenciado(a)

Testemunhas:

1. Nome:
2. CPF:
3. Assinatura:
4. Nome:
5. CPF:
- Assinatura:

